



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

Projeto de Lei Nº 030/2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO PERNAMBUCO

BAIXE-SE À COMISSÃO DE
(Assinatura)

PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE *(Assinatura)* / 09 / 2021

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ,
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Jatobá, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas tendo como base os direitos previstos na **Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**.

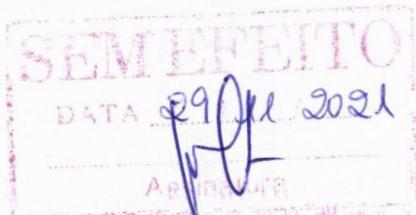
§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 2º O atestado de Antecedentes criminais, documento que destaca a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tivessem sido condenadas nas condições previstas no caput dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jatobá, 11 de agosto de 2021.



Jailton Pereira da Silva
Vereador Republicano

BANDEIRA DA COMISSÃO DE
ESTADO PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PARA DEIXAR PARABÉNS
JATOBÁ - PE

PARABÉNS JATOBÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

Justificativa

O Projeto vem para contribuir e minar uma cultura de agressão à mulher. Os dados divulgados pelo Monitor da Violência neste 8 de março indicam que a violência contra a mulher permanece como a mais cruel e evidente manifestação da desigualdade de gênero no Brasil.

Apesar do apontamento de redução de 6,7% no número de homicídios femininos entre 2017 e 2018 – que passou de 4.558 para 4.254 vítimas, este percentual frustrou a expectativa diante dos dados divulgados na semana passada, que indicavam 13% de redução das mortes violentas em todo o país. O que mostra que a redução da mortalidade feminina foi bem menor que a dos homicídios em geral. O Brasil ainda é considerado um dos países mais violentos do mundo para as mulheres. Estudo divulgado em novembro de 2018 pelo UNODC (Escritório das Nações Unidas para Crime e Drogas) mostra que a taxa de homicídios femininos global foi de 2,3 mortes para cada 100 mil mulheres em 2017. No Brasil, segundo os dados divulgados hoje relativos a 2018, a taxa é de 4 mulheres mortas para cada grupo de 100 mil mulheres, ou seja, 74% superior à média mundial.

Desta forma, todas as medidas que contribuam para diminuir a violência contra a mulher e mudar este cenário brasileiro faz-se necessário. Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da matéria.

Jatobá, 11 de agosto de 2021.



Jailton Pereira da Silva
Vereador Republicano